

TERMO DE COMPROMISSO

I- PARTES

- I) **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Av. Batel, 1920, 1º Andar, Batel, inscrita no CNPJ: 02.996.428/0001-61, neste ato representada por seu procurador, **Bruno Magnus Teodoro**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 33.099.542-x, inscrito junto ao CPF/MF nº 224.516.478-41, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 2286, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná doravante denominado "**EMPREENDEDOR**", e
- II) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, doravante denominado "**ANUENTE**".

II – CONSIDERANDO

1º) PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. possui plano de urbanização na modalidade Condomínio de Lotes (Condomínio Residencial Horizontal – Conjunto Habitacional), tendo uma área total de 191.658,26 m², devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 54.773 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR, estando o empreendimento em estágio de aprovação perante a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR e demais órgãos competentes.

De comum acordo, as partes supra qualificadas pactuam o presente Termo de Compromisso que se regerá pelas cláusulas e condições convencionadas que reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, na forma da lei, a saber:

III- Cláusulas e Condições

Cláusula Primeira

O objeto do presente Termo de Compromisso é a execução e custeio das medidas mitigadoras e compensatórias, descritas no parágrafo primeiro, a serem implantadas pela empresa **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, as quais visam compensar, minimizar ou eliminar os impactos oriundos da implantação do Condomínio Residencial Horizontal – Conjunto Habitacional, conforme Estudo de Impacto de Vizinhança 006/2016 e parecer técnico 055/2016 emitido pelo IPLAN em 05 de dezembro de 2016.

Parágrafo Primeiro

Como medida mitigadora, a empresa **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, deverá implantar 2 coberturas (abrigo) para pontos de ônibus padrão PMPG em frente ao empreendimento (embarque e desembarque).

Como medida compensatória, o empreendedor deverá fazer doação de área para o alargamento e regularização da Av. Eduardo Burgardt.

Cláusula Segunda

Tendo em vista a emissão de alvará de construção, liberação e implantação do Condomínio Residencial Horizontal – Conjunto Habitacional, o empreendedor se responsabiliza perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA** em executar e custear as obras descritas na Cláusula Primeira acima, vislumbrando as melhorias para o tráfego gerado pela implantação do empreendimento.

Cláusula Terceira

Destarte, a **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, respeitadas as posturas e limitações regulamentares federais, estaduais e municipais, bem como as diretrizes impostas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA** para área descrita na Cláusula Primeira acima, compromete-se a (i) implantar a pista de aceleração e desaceleração no acesso ao sub condomínio Ponta Grossa I na av. Eduardo Burgardt, assim como a implantação da sinalização necessária, (ii) realizar o alargamento da via principal (Av. 

Eduardo Burgardt) no trecho de entrada e saída do empreendimento; (iii) implantar o asfalto na via de acesso do empreendimento Ponta Grossa II com a devida sinalização de entrada e saída de veículos.

Cláusula Quarta

A **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, apresentará projeto técnico para a execução de obras de pavimentação das pistas de aceleração e desaceleração para acesso do Condomínio I, bem como da via de acesso ao Condomínio II para a aprovação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, cabendo a esta, realizar a interface a fim de obter aprovações, licenças, servidões, alvarás ou documentação necessária perante os órgãos envolvidos nas áreas de suas respectivas gestões, possibilitando ao empreendedor a execução das obras retro mencionada.

Cláusula Quinta

A responsabilidade da **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** está limitada à execução das obras mencionadas na Cláusula Primeira descrita neste instrumento, empregando seus recursos próprios, obedecendo aos projetos técnicos apresentados, contratando pessoal idôneo e especializado e empregando materiais de boa qualidade, segundo os padrões estabelecidos pela ABNT- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Cláusula Sexta

A **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** contratará a empresa que executará as obras mencionadas, bem como ficará responsável pela sua fiscalização até final das obras.

Cláusula Sétima

O prazo para execução das obras mencionadas na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso é até a data de emissão do habite-se do empreendimento.

Cláusula Oitava

As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa/ PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com instrumento, com a exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim justo e acordados, é emitido o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias, que, após lidas e achadas conforme pelos Compromitentes, aceitam em todos seus termos e assinam na presença de duas testemunhas nomeadas para assistir, tornando-o válido para todos os fins de direito.

Ponta Grossa (PR), 20 de dezembro de 2016.

PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**IPLAN – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

TESTEMUNHAS

1) Lucas [Handwritten Name]

RG: 6.115.403.1-PR

CPF/MF: 246.155.987-01

2) _____

RG:

CPF/MF: